



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS CeA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o presente:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
TEMPORÁRIA DE DEFESA AO CONSUMIDOR NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal da Serra, a Comissão Temporária de Defesa ao Consumidor, também sendo conhecida como Frente Parlamentar Defesa ao Consumidor, com o objetivo de promover e defender os interesses dos consumidores no Município da Serra, bem como discutir e propor políticas públicas que atendam suas demandas na sociedade.

Art. 2º. A Comissão Temporária de Defesa ao Consumidor terá as seguintes finalidades:

I. Promover o diálogo entre a sociedade civil, os parlamentares, comércio local, e o órgão de defesa do consumidor – PROCON, buscando entender e atender as necessidades e anseios da população.

II. Propor e debater projetos de lei que visem à proteção dos consumidores na forma da legislação vigente.

III. Fomentar ações sociais que promovam a economia popular, a repressão ao abuso de poder econômico e comercial.

IV. Fomentar a informação cada vez mais clara ao consumidor para que as relações de consumo ocorram de forma transparente e harmoniosa.

V. Efetivar a Política Nacional das Relações de Consumo a qual tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores.

VI. Promover estudos, eventos, seminários e debates que abordem temas relevantes em defesa ao consumidor

Art. 3º. A Comissão Temporária de Defesa ao Consumidor terá característica de “comissão especial” na forma do regimento interno da Câmara Municipal, e será composta por parlamentares nomeados pelo Presidente da Câmara por portaria, a qual será composta por:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2-200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.
Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS CeA**

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Membro;

§1º. Serão priorizadas as nomeações dos Vereadores que manifestarem interesse em compor a mesma;

§2º. A participação é facultativa sem qualquer remuneração;

§3º. O Vereador proponente exercerá o cargo de Presidente da Comissão Temporária de Defesa ao Consumidor, ficando sob sua responsabilidade a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único. Assim que for criada a Comissão Temporária de Defesa ao Consumidor, seu presidente indicará a mesa diretora no prazo de 48 horas os dias de reunião.

Art. 4º. A Comissão Temporária de Defesa ao Consumidor será extinta no primeiro dia útil que antecede a última sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de Fevereiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS CeA
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2-200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Igua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-
- ICP-Brasil.
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS CeA**

JUSTIFICATIVA

A Presente proposição se faz necessária tendo em vista inúmeras reclamações dos Munícipes sobre as relações de consumo que ainda hoje geram grandes conflitos em toda comunidade.

O código de defesa do consumidor em 2025 completa 35 anos de existência e as modalidades de comércio e prestação de serviços hoje em dia já não se comparam ao que vivíamos na década de noventa.

Atualmente temos forte crescimento do E-commerce, ou comércio eletrônico, que é a atividade de comprar e vender produtos e serviços online. É um dos maiores setores da indústria eletrônica, e uma realidade que mais cresce no país, o como lidar com práticas abusivas neste setor? Somente através de políticas públicas voltadas ao consumo e ao consumidor para responder a essa e outras perguntas.

A preocupação no Nobre Vereador é coibir práticas abusivas e verdadeiros desserviços a comunidade, além de tentar construir uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária.

O Gabinete do Vereador vem recebendo reiteradamente pedidos de ajuda quanto as empresas de abastecimento de água, de energia elétrica, bem como a de transporte que leva nome de público, mas a população paga para utilizá-lo, e com a instauração da Comissão de Defesa ao Direito do Consumidor a solução chegará ao cidadão de forma mais eficaz.

Por tudo o que foi até aqui exposto, e por confiar na preocupação com o Município apresenta-se o presente projeto.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de Fevereiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS CeA
VEREADOR – REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br

